

Esclarecimentos PE N.º 17.007/2021 - SRP - Prefeitura Municipal de Aracati - CE

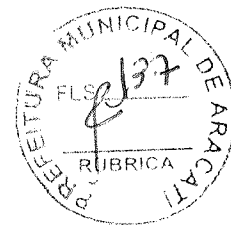
Valeria Esteveao Portela <vestevao@cbc.com.br>

29 de setembro de 2021 13:41

Para: "nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br" <nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br>

A

Prefeitura Municipal de Aracati - CE



REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17.007/2021 – SRP

A/C Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARACATI

A empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, estabelecida em Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, 3.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63, vem, mui respeitosamente, preocupada com a satisfação das necessidades desta Administração apresentar as suas RAZÕES DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelos motivos abaixo expostos:

1º Ponto: Participação EXCLUSIVAMENTE as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME)

No item 5.2 do Termo de Referência, vossas senhorias informam que todos os lotes estão destinados, EXCLUSIVAMENTE às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, conforme segue:

5.2. Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, todos os lotes estão destinados EXCLUSIVAMENTE à participação destas (Inciso I do Art. 48 Lei 147).

Assim, ao restringir a participação para apenas ME e EPP o município está autorizando a participação apenas de revendedores e lojas, tirando da licitação a Companhia Brasileira de Cartuchos, que é a única fabricante de munições do Brasil.

Assim, solicitamos:

1. A abertura da licitação para ampla participação, de modo que a fabricante possa concorrer.

2º Ponto: Gravação/Rastreabilidade das munições

No item 5.4.3 do termo de referência é informado que "5.4.3 - Toda munição e seus insumos, destinadas para os órgãos, instituições e entidades a seguir discriminadas, deverá conter código de rastreabilidade de munição gravado na base dos estojos, o qual permita identificar o fabricante, o lote e o órgão adquirente, em cumprimento ao que determina o § 2º do art. 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003."

Observamos porém que não ficou claro que no fornecimento em questão é exigida a gravação na base dos estojos das munições, mas conforme determinado no art. 4º da Portaria 16-D LOG do Exército Brasileiro essa marcação é obrigatória:

PORTARIA Nº 16-D LOG, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004:

Art. 4º **Toda a munição comercializada no território nacional, para armas de fogo de alma rajada dos calibres .380, .38, .357, 9mm, .40, .45, 5,56mm, .30, 7,62mm e .50, e de alma lisa calibre 12, quando destinadas às instituições referidas nos incisos I a VII do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, deverá conter gravação na base dos estojos, que garanta a identificação do lote da munição e do adquirente de forma unívoca.**

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para

I – os integrantes das Forças Armadas;

II - os integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP);

III – os integrantes das **guardas municipais** das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV - os integrantes das **guardas municipais** dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;



Assim, solicitamos:

1. Que seja mencionado no edital e termo de referência a necessidade das munições fornecidas terem a rastreabilidade/gravação exigida pelo Exército Brasileiro conforme PORTARIA Nº 16-D LOG, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, de forma explícita, para garantia que não será descumprida a determinação do Exército Brasileiro.

3º Ponto: Prazo de entrega

No item 4.1 do termo de referência é estabelecido o prazo de entrega de 60 dias, conforme segue:

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 60(sessenta) dias conforme local designado pela Administração, estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Esclarecemos que as munições são produtos diferenciados para cada Órgão, pois possuem marcações exclusivas para cada Instituição.

Além disso, passamos por um momento de pandemia o que poderá atrasar o fornecimento de insumos, devido redução de turno nas fábricas de fornecedores, limitações de entregas etc.

Diante dessa situação, solicitamos a Vossas Senhorias a alteração do prazo de entrega dos materiais para até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho e contrato, o que ocorrer por último.

4º Ponto: Padrão de embalagem Munições .40SW

Analisando as quantidades solicitadas para os itens 01 ao 04 do lote 02 do termo de referência, que são munições .40SW observamos que são solicitadas 2.600 unidades para o item 01, 900 unidades para o item 02, 400 unidades para o item 03 e 100 unidades para o item 04.

Em atenção as especificações de embalagem dos produtos, cabe destacar que, de acordo com a legislação vigente, os produtos químicos recebam certificação de órgãos competentes. Desta forma, esclarecemos que os produtos CBC possuem configurações de embalagens certificadas diferentes das solicitadas neste pregão, razão pela qual questionamos a possibilidade de ofertar os materiais em Caixa Máster (Unidade de Despacho) de **1.000 unidades**, sendo necessário ajustar a quantidade do edital para múltiplos desta embalagem.

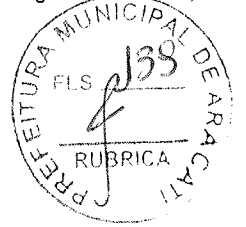
Observamos ainda que o item 01 e o item 03 trata-se do mesmo produto (MUN 40SW TREINA EOPP 180GR NTA) e o item 02 e o item 04 trata-se do mesmo produto (MUN 40SW EXPO 180GR BONDED), razão pela qual sugerimos que sejam unificadas as quantidades em apenas dois itens.

5º Ponto: Especificações

Analisando as especificações apresentadas para as munições do lote 02, observamos que algumas informações, como energia e velocidade, estão incorretas para os materiais descritos. Deste modo, solicitamos que essas especificações sejam reavaliadas.

Por oportuno, segue abaixo link com catálogo contendo as especificações dos produtos.

https://www.cbc.com.br/wp-content/uploads/2019/09/AF_Catalogo_Defesa_CBC_02.pdf



ISTO POSTO, é a presente para requerer se digne essa Colenda Comissão de deferir o pedido solicitado para resguardo do direito de participarmos do certame.



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

Valéria Estevão Portela

Gestão de Negócios Institucionais

+55 11 2139-8290

cbc.com.br

"Aviso Legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, arquivar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, informe-nos respondendo ao remetente imediatamente e em seguida apague-a."